



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000366/14	22/10/2014 09:52:37	NUCLEO PATROCÍNIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00038381-0 / FERNANDO ANTÔNIO ASSUNÇÃO RABELO		2.2 CPF/CNPJ: 139.179.276-91	
2.3 Endereço: AVENIDA ISRAEL PINHEIRO, 461 A		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 3841-1884		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00038381-0 / FERNANDO ANTÔNIO ASSUNÇÃO RABELO		3.2 CPF/CNPJ: 139.179.276-91	
3.3 Endereço: AVENIDA ISRAEL PINHEIRO, 461 A		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 3841-1884		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Rosa de Cima		4.2 Área Total (ha): 659,6120	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL		4.4 INCRA (CCIR): 4150300227640	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25166		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 270.642	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.935.012	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			43,5707	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		50,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		50,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			50,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial			3,2354	
Cerrado			46,7646	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	270.642	7.935.012
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				50,0000
Total				50,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		2.100,15	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA, CONFORME COORDENADAS 270.642; 7.935.012.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA, CONFORME COORDENADAS 270.642; 7.935.012.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 20.08.2014
- " Solicitação de Informações Complementares: 02.10.2014
- " Cumprimento da Notificação: 20.10.2014
- " Data da emissão do parecer técnico: 22.10.2014

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação do Senhor Fernando Antônio Assunção Rabelo para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 50,000 hectares na Fazenda Santa Rosa de Cima. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de atividades agrícolas, aumentando a produtividade e cumprindo a função socioambiental da propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

Localizada no município de Coromandel, a propriedade denominada de Fazenda Santa Rosa de Cima possui área total de 659,6120 hectares correspondendo a 16,4903 módulos fiscais, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel na matrícula 25.166 livro 2.

A propriedade está localizada na microbacia do Rio Dourados, bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH PN1). Possui em seu interior ou nas divisas da propriedade recursos hídricos abundantes, como por exemplo o Córrego Capão da Onça, Ribeirão Santa Rosa, dentre outros sem denominação. As Áreas de Preservação Permanentes perfazem um total de 43,5707 hectares, formando um importante corredor ecológico dentro da propriedade, auxiliando no fluxo gênico de fauna e flora, estabilidade geológica e promoção da biodiversidade local. Garantindo a perpetuidade das espécies regionais típicas de áreas "úmidas".

O relevo é suave ondulado tendendo a plano, apresentando predominância de latossolo vermelho amarelo. O clima local apresenta tipo Padrão Tropical Úmido, com temperaturas entre 36,5 e 14,1 °C e precipitação média de 1.362,1mm.

A Reserva Legal está averbada Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel, e devidamente cadastrada no CAR, perfaz uma área de 135,55 ha; sendo representativa da região e do imóvel onde está inserida. Atendendo as exigências da legislação vigente, não sendo portanto, inferior a 20% da área total e devidamente cadastrada no CAR. A área foi dividida em dois maciços florestais, com fisionomias de cerrado e campo cerrado; adjacentes a Áreas de Preservação Permanente. Tais formações representam ganhos significados tanto a fauna quanto a flora locais, apresentando áreas expressivas no desenvolvimento da vida nessa região. Tais formações contínuas, servem tanto para proteção quanto refúgio para fauna local além de ser uma área de proteção das espécies da flora.

Verificou-se que as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n.

MG-3119302-E1492B0F31624B4983D6073B7B5A0ED6 - correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizado no imóvel no dia 30/09/2014.

Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Diante dos critérios ambientais definidos pelo artigo 26 da Lei 20.922/2013, aprovo a localização da reserva legal desmarcada no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n. MG-3119302-E1492B0F31624B4983D6073B7B5A0ED6 - na data de 12/08/2014. Conforme exposto na legislação vigente, lei n 20.922 art 40, propriedades com até quatro módulos fiscais não são obrigatórios o mínimo de 20%, podendo cadastrar o remanescente de vegetação existente na propriedade até 22 de julho de 2008. Portanto a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

A planta topográfica é de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta, CREA-MG 13.121/TD e ART 14201400000001695273. Já o Inventário Florestal é de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Jair Moreira de Araújo, CREA-MG 15.565/D e ART 14201400000001946395.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Diante da vistoria realizada no dia 30 de setembro de 2014, mediante solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 50,0000 ha DEFERE-SE favoravelmente a retirada da cobertura vegetal típica de cerrado.

A propriedade apresenta duas fitofisionomias típicas da região, visualizando em parte do imóvel Cerrado Stricto Senso e Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração.

A intervenção requerida corresponde a uma área de 50,00 hectares em Cerrado e Cerrado em Transição. Apesar de ser uma área relativamente grande, a propriedade possuirá ainda, cerca de 237,9303 hectares de formações florestais nativas; excedentes as áreas de requeridas na lei para conservação e preservação da biodiversidade e proteção dos recursos hídricos. Assim sendo, os déficits ambientais não são significativos, ou ocasionam problemas a dinâmica florestal ou fluxo gênico local, em detrimento da área remanescente.

A área de cerrado requerida para desmate perfaz um total de 46,7646 hectares em bom estado de preservação e conservação, sendo verificado a presença de vegetação típica do bioma com árvores com troncos tortuosos, bem como a presença do capim macega em algumas partes.

Adjacente a área de cerrado foi verificado um "mancha" de cerrado em transição (03,2354ha) caracterizada pela presença de espécies típicas de estágios iniciais, com aspecto de paliteiro e com porte relativamente baixo.

Segundo o inventário florestal, a média de DAP das espécies de ocorrência na área de transição é de 9,235 cm (P1= 9,41 cm e P2 = 9,06 cm). Para a altura, observa-se uma média de 3,175m. Tais dados, altura até 5,0m e DAP até 10,0cm, somados a presença de serapilheira fina e pouco decomposta, ausência de formação de dossel definido, aspecto de paliteiro, demonstram que área está em estágio inicial, portanto passível de exploração.

A área requerida apresenta espécies protegidas por lei (IN 83/91), como por exemplo Pequi e Gonçalo Alves, 10 e 8 indivíduos respectivamente, necessitando portanto permanecer na área, já que a permanência dos indivíduos não inviabiliza o empreendimento e além do mais, estas espécies constam na lista de ameaçadas de extinção do IBAMA.

Foi utilizado a amostragem casual simples com a utilização de sete parcelas amostrais em formato regular com 500m². O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 2.100,1484m³ de lenha. O material será desdobrado e empilhado para

utilização na propriedade conforme requerimento.

O objetivo da intervenção ambiental está adequada ao tipo de solo e relevo da área, estando portanto, condizente com a realidade regional; ofertando o melhor aproveitamento da área para com o fim requerido.

Análise Inventário:

- o Área explorada: 50,0000 hectares;
- o Tipo de Amostragem: estratificada;
- o Volume/ha (MDC/Ha): 42,0030; 21,0015
- o Intervalo de confiança do Vol (M³/ha): 38,7255~45,2804
- o Densidade absoluta das espécies mais freqüentes: Pau Terra (205,714), Pindaíba (274,286), Pombo (128,571), Sobro (100), Cagaiteira (105,715) e Camboatá (117,143).
- o Imunes e restritas de corte: Pequi (10) e Gonçalo Alves: (8).
- o Recomendações para as espécies imunes e restritas: Não suprimir espécies protegidas por dispositivo legal.
- o Finalidade do Produto/Subproduto: carvão.

Segundo o Zoneamento Econômico Ecológico do Estado de Minas Gerais, mais precisamente nas coordenadas UTM 270.642 e 7.935.012, a Prioridade de Conservação da Flora Nativa é Muito Baixa e a Vulnerabilidade Natural é Baixa.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

-Impactos:

- " Vazamento de óleo das máquinas e durante os trabalhos, contaminando assim a água e o solo;
- " Empobrecimento do solo e perda de solo por erosão;
- " Assoreamento dos cursos hídricos;

-Medidas Mitigadoras:

- " Dar manutenção periódica nas máquinas e equipamentos;
- " Desmatamento em nível;
- " Construção de curvas de nível e bacias de contenção;
- " Terraceamento;
- " Não deixar o solo desprotegido;

6. Conclusão:

- " Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se devidamente averbada junto ao CRI de Coromandel no mínimo de 20% exigido pela legislação vigente (Lei 12.621/12 art. 12 parágrafo II e Lei 20.922/13);
- " Considerando que a propriedade está devidamente regularizada, cumprindo com todos os dispositivos legais, por exemplo o CAR;
- " Considerando que as espécies imunes de corte serão mantidas;
- " Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
- " Considerando que a área está apta ao fim requerido;
- " Considerando que as espécies ameaçadas de extinção não serão suprimidas;
- " Considerando que a propriedade possui 62,67% da sua área com vegetação nativa;

Me posiciono favorável ao deferimento da intervenção em 50,0000 hectares com supressão de vegetação nativa na Fazenda Santa Rosa de Cima, cujo explorador é o senhor Fernando Antônio Assunção Rabelo.

7. Validade do documento: 24 meses para coincidir com o vencimento da AAF.

MEDIDAS MITIGADORAS

- " Respeitar as áreas liberadas para intervenção;
- " Isolar as áreas protegidas por lei, evitando a entrada de animais domésticos;

- " Respeitar as áreas liberadas para intervenção;
- " Isolar as áreas protegidas por lei, evitando a entrada de animais domésticos;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CLEITON DA SILVA OLIVEIRA - MASP: 1366767-0

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 30 de setembro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por FERNANDO ANTÔNIO ASSUNÇÃO RABELO, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 50,00ha de cerrado e cerrado em transição, localizado no município de Coromandel/MG, Fazenda Santa Rosa de Cima, de Propriedade do Requerente.

2 - A propriedade possui área total de 659,61.20 hectares e 16,4903 módulos fiscais.

3 - A área objeto da intervenção ambiental visa a implantação de atividades agrícolas, aumentando a produtividade e cumprindo a função socioambiental da propriedade.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos. Comprovado ainda o pagamento dos custos de análise.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização na área pretendida, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 50,0ha, desde que as espécies imunes de corte (pequi e Golçalo Alves) sejam mantidas, atendidas a condicionante descrita no parecer técnico, OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

O prazo de validade do DAIA será de até 24 meses, conforme art. 4º, §3º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Insta ressaltar que, o DAIA pode ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada não tenham sido concluídos. Cumpre ressaltar que o pedido de prorrogação dependerá de requerimento motivado dirigido à mesma autoridade que concedeu o DAIA no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias, às expensas do requerente, previamente à concessão da prorrogação, sob pena das sanções cabíveis.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 23 de outubro de 2014.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 23 de outubro de 2014